



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Quarta-feira • 1 de Junho de 2022 • Ano • Nº 2022

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Resposta a Pedidos de Esclarecimentos Nº 06 - Licitação Nº 123/2022 - Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - Processo Administrativo Nº 255/2022** - Contratação empresa especializada para fornecimento de medicamentos farmácia básica, soluções venosas, medicamentos injetáveis de uso hospitalar, medicamentos controlados injetáveis, epi's, epi's raio x, material raio x, material penso, dispositivos de utilidade médica, material de consumo odontológico e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Boninal, Estado da Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Celeste Augusta Araújo Paiva / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rua José de Souza Guedes, 218

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VC0NPCTKLD5ZKRBAJAY3SW

Licitações

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

LICITAÇÃO Nº 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022
RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 06

Assunto: Pedido de Esclarecimentos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, SOLUÇÕES VENOSAS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS, EPI'S, EPI'S RAIOS X, MATERIAL RAIOS X, MATERIAL PENSO, DISPOSITIVOS DE UTILIDADE MÉDICA, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL através do seu Pregoeiro Oficial, vem responder a pedido de esclarecimento apresentado, nos termos que seguem:

I – DOS FATOS

Foi enviado, registro do dia 31/05/2022, solicitação de esclarecimentos, através da Plataforma do Pregão (BLL) acerca da possibilidade das empresas que não participará de lotes medicamentos, se será aceito o COREM, conforme transcrito abaixo:

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
31/05/2022 15:10	Senhor pregoeiro, acho que houve um equívoco no entender da pergunta que eu fiz anteriormente, quero saber para as empresas que não participará de lotes medicamentos, se será aceito o COREM. desde já muitíssimo obrigado		Não há arquivo anexado.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 FL. 1/3

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

II - DOS PEDIDOS

A solicitante, indagada sobre a possibilidade de aceitação do COREM para as empresas que não participará de lotes de medicamentos.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

O pedido foi apresentado tempestivamente para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, e conhecido o teor dos esclarecimentos, encaminhamos à Unidade Administrativa interessada (Secretaria Municipal de Saúde). Recebidas as informações passamos a análise do pedido de esclarecimento.

Cabe destacar que é dever dessa Administração tratar de forma igualitária os interessados nos certames licitatórios do município, primando pelo princípio da **Isonomia**.

Saliente-se ainda que a Administração deve levar em consideração os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, para se chegar à finalidade pretendida.

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou ter entendido que a empresa possui o registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREM), o mesmo tem por sua definição de ser uma entidade autônoma de interesse público, na esfera da fiscalização do exercício profissional. O objetivo primordial do conselho é zelar pela qualidade dos serviços da enfermagem, pelo respeito ao código de ética e cumprimento da lei do exercício profissional, como dito na resposta anterior e não há respaldo legal pelo COREM a venda de insumos, medicamentos e itens hospitalares.

A Secretaria Municipal de Saúde elenca quais são as competências do COREM, de acordo com ART.15, da lei 5.505/73, que dispõe sobre a criação dos conselhos regionais e federais de Enfermagem compete aos COREN, na forma abaixo:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

01/06/22, 15:43

Correio – Prefeitura Municipal de Boninal Licitações-PMB – Outlook

resposta a empresa Regional Fostaleza

Secretaria de Saúde Boninal <secsaudeboninal@gmail.com>

qua, 01/06/2022 21:33

Para: PMBoninal PMB <licitacaopmboninal2021@hotmail.com>

Em resposta a Empresa Regional Fortaleza

Em resposta a Empresa Regional Fortaleza, a secretaria de saúde entendeu que a empresa possui o registro no conselho regional de enfermagem corem, o mesmo tem por sua definição de ser uma entidade autônoma de interesse público, na esfera da fiscalização do exercício profissional. O objetivo primordial do conselho é zelar pela qualidade dos serviços da enfermagem, pelo respeito ao código de ética e cumprimento da lei do exercício profissional, como dito na resposta anterior e não há respaldo legal pelo COREM a venda de insumos, medicamentos e itens hospitalares.

COMPETÊNCIAS DO COREM

De acordo com ART.15, da lei 5.505/73, que dispõe sobre a criação dos conselhos regionais e federais de Enfermagem compete aos CORENs:

- Deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento.
- Disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal.
- Fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal.
- Manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição.
- Conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades cabíveis.
- Elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal.
- Expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servirá de documento de identidade.
- Zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam.
- Publicar relatórios anuais de seus trabalhos e relação dos profissionais registrados.
- Propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional.
- Fixar o valor da anuidade.
- Apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano.
- Eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal.
- Exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

IV– DA CONCLUSÃO

Assim sendo, as empresas participantes do certame, deverão observar ao quanto estabelecido **no item 10.7.4.7**. “As exigências dos itens “10.7.4.3” ao “10.7.4.6”, deverão ser apresentadas conforme exigências dos itens que o licitante participar, conforme rol dos Grupos I ao IX constante do Termo de Referência”. Levando em consideração **os itens (produtos) em que irão participar**.

Boninal - Bahia, 01 de junho de 2022.

Holdimar Alonso Paiva
Pregoeiro Oficial

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 FL. 3/3